4.

Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 211/2025 – DAJ/DAGP/SACM

ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS

FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

TORNA PÚBLICO do teor do seu despacho n.º 56.989/26, de 17 do corrente a respeito da alteração na atribuição de **Pelouros ao Vereador José Henrique Peralta Polido**:

"I

ALTERAÇÃO NA ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS

Decorrido cerca de um ano sobre a instalação da Câmara Municipal e o início do mandato dos respetivos eleitos, considero oportuno proceder a alguns ajustamentos na distribuição dos pelouros, com vista a melhorar a articulação e o funcionamento dos serviços municipais, designadamente evitando que, no âmbito do mesmo departamento municipal, coexistam unidades orgânicas sob a dependência de diferentes membros do executivo.

Na perspetiva de manter o equilíbrio na repartição de responsabilidades executivas e a proporcionalidade subjacentes ao modelo de distribuição de pelouros inicialmente definido, **atribuo** ao **Vereador José Henrique Peralta Polido**, ao abrigo da competência própria prevista no n.º 1 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **o Pelouro das Obras Municipais, Água e Saneamento**, que até à presente data se encontrava sob a minha direção, passando eu a assumir, em contrapartida, o Pelouro do Ambiente Urbano, até agora atribuído àquele Vereador.

II

ALTERAÇÃO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Em consonância com as alterações preconizadas no presente despacho, **delego e subdelego** no **Vereador José Henrique Peralta Polido**, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o exercício de todas as competências compreendidas no âmbito do Pelouro das Obras Municipais, Água e Saneamento, designadamente as seguintes:

4.

II.1 Competências delegadas

a) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até 149.639,37€;

b) Exercer as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente proceder à escolha do procedimento pré-contratual; escolha das entidades a convidar; aprovar, retificar e alterar as peças do procedimento e os respetivos projetos; aprovar o relatório final de análise das propostas; decidir e proceder à adjudicação; designar os gestores dos contratos; aprovar minutas de contrato e decidir sobre todos os aspetos relativos à execução dos contratos, desde que compreendidos nos limites da alínea anterior;

c) Decidir contratar, bem como exercer as competências previstas no número anterior, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante;

d) Autorizar o pagamento das despesas realizadas.

II.2 Competência subdelegadas

a) Administrar o domínio público compreendido no âmbito das competências do Departamento de Infraestruturas e Serviços e respetivas Divisões e Unidades Técnicas;

b) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

Mais avoco todas as competências delegadas e subdelegadas, através do Despacho n.º 57285, de 10 de novembro de 2025, necessárias à prática dos atos administrativos e à gestão das matérias atribuídas ao Departamento de Ambiente Urbano e às respetivas Divisões e Unidades Técnicas.

III

ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DO VEREADOR

Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/1013, de 12 de setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, fica sob a responsabilidade do **Vereador José Henrique Peralta Polido**, para além do Departamento Financeiro, Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Departamento de Gestão Patrimonial e Aprovisionamento e o Gabinete Médico-Veterinário, **o Departamento de Infraestruturas e Serviços, que inclui a Divisão de Obras Municipais, a Divisão de Água, a Divisão de Saneamento e a Divisão de Logística e Gestão de Frota, bem com as respetivas Unidades Técnicas**.

Câmara Municipal de Sesimbra

IV

ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Fica sob a minha responsabilidade direta, para além do Gabinete de Apoio à Presidência, Departamento de Assuntos Jurídicos, Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismo, Divisão de Empreendedorismo, Divisão de Economia Local, Divisão de Turismo Departamento de Educação, Departamento de Cultura, Desporto e Juventude, Departamento de Habitação, Ação Social e Saúde, Divisão de Estudos e Candidaturas, Divisão de Sustentabilidade e Ação Climática, Divisão de Fiscalização Municipal, Divisão de Gestão e Fiscalização de Obras, Divisão de Acompanhamento de Projetos de Interesse Municipal, Divisão de Informação e Relações-Públicas, Divisão de Projetos Municipais, Gabinete de Proteção de Dados Pessoais e Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo e Freguesias, o Departamento de Ambiente Urbano, as respetivas Divisões e Unidades Técnicas

V

PULICIDADE

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2026."

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 19 de novembro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco de Jesus